



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 145 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA ELAINE ALVES FERREIRA.

LICITAÇÕES

REVOGADA

- DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009-2023-FMAS-D.- CONTRATADA: DALVA FRANCISCA PEREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2023-FMAS-D. CONTRATADA: FLAVIA MACIEL DOURADO
- EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO - ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 040-2023-I - CONTRATADO: GENIVALDO DE SOUZA SILVA.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D-CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIREL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09 PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO MUNICIPAL 036/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas na Lei Orgânica do Município. Em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 09 de 15 de fevereiro 2005, atualizada pela Lei nº 73 de 30 de dezembro 2016,

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária do dia 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR E NOMEAR MEMBRO TITULAR, com seu respectivo SUPLENTE, que representarão de forma legal e Constitucional a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Kátia Suely Scapim Santos
Suplente: Mariane da Silva Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 18 DE ABRIL DE 2023.

Cientifique-se, Registre-se, Publique – se.


SILVANO BRITO SANTOS
PREFEITO
CPP: 334.864.685-53



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 148/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **ELAINE ALVES FERREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/06/2020 A 31/05/2021
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	18/04/2023 A 17/05/2023
RETORNO AO TRABALHO	18 DE MAIO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref.: REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMOB/BA Nº 02-2023-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2023

I - DO OBJETO

Trata-se da revogação do processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma presencial sob nº 02-2023, tendo como objeto, que tem como objeto a **contratação dos serviços técnico-profissionais especializados para levantamento planialtimétrico semi cadastral com confecção de grade de terraplenagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e levantamentos planialtimétricos semi cadastral de vias urbanas destinadas a projetos de pavimentação, através da confecção de grade de terraplenagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e rurais, levantamentos planialtimétricos semi cadastral de vias urbanas e rurais destinadas a projetos de pavimentação no município de Oliveira dos Brejinhos-BA, dentre outros serviços especificados no termo de referência, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria de Administração do município, órgão requisitante do processo licitatório em epigrafe, durante correção encontrou equívocos no Termo de Referência, fazendo-se necessária a sua correção, devendo após, realizar a republicação.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e a decisão será pela REVOGAÇÃO do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 02-2023.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação dos serviços de topografia em atendimento as demandas da administração.

Convém mencionar que foram detectadas ausência de cláusulas necessárias no termo de referência. Assim sendo a Prefeitura Municipal deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos



“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos seus efeitos.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, sintetizadas da seguinte forma na obra LeiAnotada.com) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“ (a) ‘A revogação tem lugar quando uma autoridade, no exercício de competência administrativa, conclui que um dado ato ou relação jurídica não atendem ao interesse público e por isso resolve eliminá-los a fim de prover de maneira mais satisfatória às conveniências administrativas’; (b) ‘Pode-se conceituá-la do seguinte modo: revogação é a extinção de um ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada por razões de conveniência e oportunidade, respeitando-se os efeitos precedentes’; (c) ‘A revogação pode ser explícita ou implícita. É explícita quando a autoridade simplesmente declara revogado o ato anterior. É implícita quando, ao dispor sobre certa situação, emite um ato incompatível com o anterior. Em um e outro caso a revogação pode ser total ou parcial, conforme a amplitude com que afeta a situação precedente’; (d) ‘O agente que revoga tanto pode ser aquele que produziu o ato quanto autoridade superior no exercício do poder hierárquico’; (e) ‘O objetivo da revogação é um ato administrativo válido ou uma relação jurídica válida dele decorrente. Ai reside uma diferença capital entre a revogação e a invalidação’; (f) ‘a revogação não incide sobre fatos; incide sobre atos ou relações por eles constituídas’; (g) ‘ato jurídico é precisamente uma ‘fonte’, uma força ‘matriz’ de efeitos jurídicos, de consequências jurídicas. Ao se revogar atos abstratos o que se quer é eliminar esta fonte (portanto, o próprio ato), para impedir que possam gerar novos efeitos, porque os anteriores são respeitados e os futuros ainda não existem para serem atacados’; (h) ‘Normalmente, o fundamento do poder de revogar deflui da mesma regra de competência que habilitou o agente (ou o teria habilitado) à prática do ato anterior, que se vai revogar. Seu fundamento habitual, portanto, é a repetição do uso de uma competência sobre a mesma questão’; (i) ‘O motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerada por ele. É o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público’. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 452-457.) ”2 (grifamos.)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar parcialmente o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Prefeito Municipal assessorado pela Assessoria Jurídica, recomenda a **REVOGAÇÃO** do Processo de Licitatório PMOB/BA nº 02-2023 – Pregão Presencial nº 02-2023 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira dos Brejinhos, 17 de abril de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

De acordo;

RÔMULO REIS DA SILVA CHAVES
Procurador Jurídico / OAB/BA 25.298



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009-2023-FMAS-D.

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023-D.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Dalva Francisca Pereira, inscrita no CPF sob o nº 407.580.525-53, residente na Rua São Francisco, nº168, Oliveira dos Brejinhos-BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Moacir Batista de Araújo, nº63, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASSINATURAS: em 06/03/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante, Dalva Francisca Pereira – Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 18 de abril de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2023-FMAS-D.

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023-D.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Flavia Maciel Dourado, inscrita no CPF sob o nº 033.228.135-33, residente na Rua Saida do Riacho Frio, S/N, Oliveira dos Brejinhos-BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Moacir Batista de Araújo, nº63, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 à 17/09/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ASSINATURAS: em 17/03/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante, Flavia Maciel Dourado – Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 18 de abril de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
R A



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 040-2023-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2023

CONTRATO Nº 071-2023-I

OBJETO: Contratação da Banda musical "UNIÃO DOS MANOS" visando a apresentação de show ao vivo em evento cultural no Povoado de São Bento dia 08 de abril/2023 e na Praça Carmerindo José Pereira, nesta cidade de Oliveira dos Brejinhos-Ba no dia 15 de abril/2023 para divulgação do lançamento da grade de atrações dos festejos de São João e do São Pedro/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: GENIVALDO DE SOUZA SILVA

CNPJ nº 45.141.378/0001-43

Endereço: Av. Leoncio Amando Guedes, s/n-Pedra do Forno-Oliveira dos Brejinhos-BA.

Valor: R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: Artigo 25, II, c/c inciso III, do Art. 13, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 071-2023-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-2023-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/ Contratante - GENIVALDO DE SOUZA SILVA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 12 de abril de 2023.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D PROCESSO DE DISPENSA 063/2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP: 41820-560. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e supressão do valor contratual de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos) contrato de Nº 035/2022-FMS-D, assinado em 23/03/2022, tendo por objeto a contratação dos serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme termos e condições contidas no processo de Dispensa de licitação nº 063-2022-D e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23/07/2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2023. SIGNATÁRIOS: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI pela contratada.